EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico
Processo nº 2026.11.16.1

1ª Parte: PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA**, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Mulher e Desenvolvimento Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO,** que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica BR CONECTADO, através do link: **www.compraslavrasdamangabeira.com.br**.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO FORTALECER SUAS - AÇÕES MACRO PARA O FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.
2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, http:/www.compraslavrasdamangabeira.com.br, https://pncp.gov.br e https://lavrasdamangabeira.ce.gov.br.**
2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: **http://www.compraslavrasdamangabeira.com.br**.
2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME
3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **18 de novembro de 2026 às 09h00min.**
3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **03 de dezembro de 2026 às 08h30min.**
3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **03 de dezembro de 2026 às 09h00min.**
3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO
4.1. A Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira está localizada na Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro - Lavras da Mangabeira/CE, CEP. 63.320-000.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. A despesa decorrente desta licitação para o exercício vigente correrá à conta das dotações orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	02	08.122.0007.2.078.0000	3.3.90.39.00
13	02	08.245.0148.2.090.0000	3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO
6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Lavras da Mangabeira/CE, com suporte técnico do sistema **GM**

TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Lavras da Mangabeira/CE, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item 6.1) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia)** no site **www.compraslavrasdamangabeira.com.br**, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica **GM Tecnologia (www.compraslavrasdamangabeira.com.br)**.
7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**
7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:
a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo **2 (duas) casas decimais**;
c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site **www.compraslavrasdamangabeira.com.br**.
7.4. A licitante deverá apresentar, **no momento do cadastramento da sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, como requisito de **pré-habilitação**, a comprovação da garantia no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.4.1. Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, **sob pena de desclassificação**.
7.4.2. Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:
I) Global: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado orçado pela Administração.
II) Lote: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.

III) Item: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.
7.4.3. É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) agente de contratação terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).
7.4.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II) seguro-garantia;
III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
7.4.5. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, **Conta Corrente nº 15.989-1, Agência n° 0940-7 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.
7.4.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência deverá contemplar toda a validade da proposta de preços apresentada.
7.4.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:
- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira.
- Objeto: Garantia da participação na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.16.1.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.
- Prazo de Validade: Deverá contemplar toda a vigência da proposta de preços apresentada.
7.5. A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação por parte do licitante.
7.6. Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.
7.7. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.
7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - Acórdão 781/2025 - TCU - Plenário, que veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.
7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
7.8.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (**www.compraslavrasdamangabeira.com.br**) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
7.9. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.
7.9.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.
7.11. Será vedada a identificação do licitante.
7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.
7.14. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS
8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.
8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.
8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.
8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES
9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.2. A disputa será realizada em LOTE ÚNICO, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.
9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.
9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **"ABERTO E FECHADO"**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:
9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.
9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.
9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico **http://www.compraslavrasdamangabeira.com.br**, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II - Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto/bem e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/bem/serviço ofertado.

11.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www. portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.
11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:
11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
11.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:
11.13.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.13.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
11.15. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
11.16. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

12.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;

f) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição.

12.1.2 - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
a.1) Caso o(s) atestado(s) não explicite(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove a execução do objeto da contratação;
a.2) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;
b) Comprovação de registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente, compatível com o objeto da licitação, dentro do prazo de validade;
c) Indicação da equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, mediante declaração formal devidamente assinada pela licitante.

12.1.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

12.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
a.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.1.5 - Declarações:

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da

mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.
12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema **GM Tecnologia**, no sítio eletrônico **www.compraslavrasdamangabeira.com.br**, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.
12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema **GM Tecnologia**, no sítio eletrônico **www.compraslavrasdamangabeira.com.br**, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **cpllavras2124@gmail.com**, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma eletrônica no seguinte endereço: **www.compraslavrasdamangabeira.com.br**.
14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.
14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **cpllavras2124@gmail.com**, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma eletrônica em **www.compraslavrasdamangabeira.com.br**.
14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.
14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.
14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.
14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.
14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma eletrônica em **www.compraslavrasdamangabeira.com.br**.
15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.
15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma eletrônica em **www.compraslavrasdamangabeira.com.br**.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
16.1.5. Fraudar a licitação;
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
16.2.1. Advertência;
16.2.2. Multa;
16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.
18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço/percentual de desconto melhor, mesmo que abaixo do preço/percentual de desconto do adjudicatário;
18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.
18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.
18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;
19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;
19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;
19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;
19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III - Modelos de Declarações
ANEXO IV - Minuta do Contrato

Lavras da Mangabeira/CE, 16 de novembro de 2026.

_____

Francisca Izabely Ferreira de Alencar Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho, Mulher e Desenvolvimento Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.16.1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para executar o projeto FORTALECER SUAS - Ações Macro para o Fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social de Lavras da Mangabeira/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRÍTÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.
2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.
2.3 - A proposta final não poderá conter valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A Política de Assistência Social, organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), constitui-se como política pública de proteção social não contributiva, destinada à garantia de direitos, prevenção de riscos sociais, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e enfrentamento das situações de vulnerabilidade e violação de direitos, conforme estabelecem a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993), a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS.
3.2 - No município de Lavras da Mangabeira, a Secretaria Municipal do Trabalho, Mulher e Desenvolvimento Social atua na coordenação da Política Municipal de Assistência Social por meio de uma rede composta pela Gestão do SUAS, Vigilância Socioassistencial, três Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), além da gestão do Cadastro Único, do Programa Bolsa Família, dos Benefícios Eventuais, da Segurança Alimentar e Nutricional e das demais ofertas socioassistenciais destinadas à população em situação de vulnerabilidade social. O município possui gestão plena do SUAS, Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e recebe cofinanciamento federal e estadual para a execução dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais. Entretanto, a complexidade das demandas sociais presentes no território exige investimentos permanentes que ultrapassem a manutenção da oferta dos serviços. O fortalecimento da política pública requer a ampliação das ações preventivas, socioeducativas e de fortalecimento da convivência familiar e comunitária, bem como o desenvolvimento contínuo de competências técnicas dos trabalhadores responsáveis pela execução da política de Assistência Social.
3.3 - O diagnóstico constante no Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente do SUAS evidencia que a consolidação da política municipal depende da valorização dos trabalhadores, do aperfeiçoamento permanente dos processos de trabalho, da integração entre gestão, proteção social, vigilância socioassistencial e controle social, bem como da realização de processos formativos contínuos que possibilitem respostas cada vez mais qualificadas às demandas apresentadas pela população. O documento ressalta que investir na formação permanente dos trabalhadores representa um dos pilares para o aprimoramento da gestão e para a efetividade da proteção social no território.
3.4 - Da mesma forma, o Plano Municipal estabelece como diretrizes a sistematicidade dos processos formativos, a descentralização das ações, a participação dos trabalhadores, a articulação entre gestão e serviços, a utilização de metodologias participativas e a identificação contínua das necessidades de capacitação como estratégias para consolidar o SUAS no município.
3.5 - Nesse contexto, observa-se a necessidade de desenvolver ações macro que articulem, simultaneamente, a qualificação dos serviços ofertados à população e a formação permanente dos profissionais que atuam na política pública. A realização de oficinas socioeducativas, grupos de convivência, palestras, campanhas, seminários, encontros comunitários e ações intersetoriais fortalece as funções protetivas das famílias, amplia o acesso à informação, estimula o

protagonismo dos usuários, promove a prevenção de situações de risco social e contribui para o fortalecimento da rede de proteção social do município.
3.6 - Paralelamente, a implementação de um programa permanente de capacitação destinado aos trabalhadores do SUAS permitirá o aprimoramento das competências técnicas, éticas, metodológicas e operacionais das equipes da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão do SUAS, Vigilância Socioassistencial, Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Benefícios Eventuais e Controle Social, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente do SUAS 2026-2029.
3.7 - Dessa forma, a presente contratação propõe ações estruturantes voltadas ao fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social, contemplando atividades socioeducativas destinadas às famílias acompanhadas pelos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, bem como a oferta de processos sistemáticos de educação permanente para gestores, trabalhadores e conselheiros do SUAS.
3.8 - Mais do que a execução de atividades pontuais, a contratação pretende consolidar uma estratégia permanente de fortalecimento institucional, qualificação técnica e ampliação da capacidade de resposta da política pública às necessidades da população, contribuindo para a efetivação dos direitos socioassistenciais, a melhoria da qualidade dos serviços ofertados e a consolidação do Sistema Único de Assistência Social em Lavras da Mangabeira/CE.

4 - FUNDAMENTAÇÃO

4.1 - A presente contratação fundamenta-se nos princípios constitucionais da proteção social, da garantia de direitos e da responsabilidade do Estado na promoção da Assistência Social como política pública integrante da Seguridade Social, conforme disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 203 e 204, que estabelecem a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, organizada de forma descentralizada e participativa.
4.2 - A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993), alterada pela Lei nº 12.435/2011, consolida o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como modelo de gestão da Política de Assistência Social, estabelecendo que a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deve ocorrer de forma articulada, continuada e integrada, visando à prevenção das situações de vulnerabilidade e risco social, à proteção das famílias e à garantia de direitos.
4.3 - A Política Nacional de Assistência Social - PNAS (2004) reafirma a centralidade da família, a territorialização das ações, a matricialidade sociofamiliar, a participação social e a gestão compartilhada como princípios estruturantes da Política de Assistência Social, orientando a organização dos serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, bem como o desenvolvimento de ações preventivas, protetivas e de fortalecimento da convivência familiar e comunitária.
4.4 - A Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012) estabelece as responsabilidades dos entes federativos quanto à gestão do Sistema Único de Assistência Social, reafirmando a necessidade do planejamento, da vigilância socioassistencial, da gestão do trabalho, do monitoramento e da educação permanente como estratégias essenciais para o aprimoramento da qualidade dos serviços ofertados à população.
4.5 - No âmbito da gestão do trabalho, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS reconhece que a qualificação permanente dos trabalhadores constitui um dos pilares para a consolidação da Política de Assistência Social, orientando os municípios a promoverem processos contínuos de formação, aperfeiçoamento técnico e desenvolvimento de competências compatíveis com as atribuições desempenhadas pelos profissionais da rede socioassistencial.
4.6 - Nesse contexto, destaca-se a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, instituída pela Resolução CNAS nº 04, de 13 de março de 2013, que estabelece a Educação Permanente como estratégia para o desenvolvimento das competências necessárias à gestão, à oferta qualificada dos serviços socioassistenciais e ao fortalecimento institucional do SUAS, mediante processos formativos contínuos, participativos e articulados à realidade dos territórios.
4.7 - A presente contratação também encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pelo **Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente do SUAS 2026-2029 de Lavras da Mangabeira**, que reconhece a gestão do trabalho como eixo estruturante da política municipal de Assistência Social e reafirma a necessidade de investir continuamente na formação dos

trabalhadores, gestores, conselheiros e demais atores da rede socioassistencial, visando ao fortalecimento da gestão pública, da proteção social e da garantia dos direitos socioassistenciais.
4.8 - O referido Plano Municipal estabelece como objetivos o desenvolvimento de competências técnicas, éticas e político-institucionais dos trabalhadores do SUAS, o fortalecimento da capacidade de análise da realidade socioterritorial, a integração entre gestão, vigilância socioassistencial, proteção social e controle social, bem como a promoção de processos permanentes de educação em serviço, supervisão técnica, oficinas, estudos dirigidos, capacitações presenciais e metodologias participativas.
4.9 - Além da qualificação dos trabalhadores, as normativas do SUAS reconhecem os projetos socioassistenciais como instrumentos estratégicos para complementar a oferta dos serviços, promovendo ações inovadoras, preventivas e integradas voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à promoção da autonomia, ao desenvolvimento de potencialidades e ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais presentes nos territórios.
4.10 - Dessa forma, o **Projeto Fortalecer SUAS - Ações Macro para o Fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social de Lavras da Mangabeira** está plenamente alinhado ao conjunto de normativas que regulamentam a Política Nacional de Assistência Social, bem como ao planejamento estratégico municipal, constituindo-se como instrumento de fortalecimento da rede socioassistencial, de ampliação da capacidade protetiva dos serviços e de valorização dos trabalhadores do SUAS, mediante a execução integrada de ações socioeducativas, atividades coletivas com usuários, processos de educação permanente e iniciativas voltadas à qualificação da gestão e à efetivação dos direitos socioassistenciais.

5 - DIAGNÓSTICO

5.1 - O município de Lavras da Mangabeira desenvolve a Política de Assistência Social por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Mulher e Desenvolvimento Social, órgão gestor responsável pela coordenação, planejamento, execução e monitoramento das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O município possui Gestão Plena do SUAS, Fundo Municipal de Assistência Social regularmente instituído, Conselho Municipal de Assistência Social em pleno funcionamento e recebe cofinanciamento das esferas federal e estadual para execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
5.2 - A rede socioassistencial pública é composta por três Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), responsáveis pela oferta da Proteção Social Básica, especialmente por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), além das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Cadastro Único, da gestão do Programa Bolsa Família e da oferta de Benefícios Eventuais. A Proteção Social Especial é executada por um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), responsável pelo acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), além de outras ofertas de média complexidade.
5.3 - O diagnóstico apresentado no Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente do SUAS evidencia que, embora o município possua uma estrutura administrativa organizada e uma rede de serviços consolidada, persistem desafios relacionados ao fortalecimento da gestão do trabalho, ao aperfeiçoamento dos processos de atendimento, à integração entre os serviços, à vigilância socioassistencial, ao monitoramento das ações e à qualificação permanente dos trabalhadores do SUAS. O documento também ressalta que a crescente complexidade das demandas sociais exige equipes cada vez mais preparadas para atuar de forma técnica, ética, interdisciplinar e articulada com as demais políticas públicas.
5.4 - No âmbito do atendimento à população, observa-se que as famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais apresentam demandas cada vez mais diversificadas, relacionadas às situações de vulnerabilidade social, insegurança de renda, fragilidade dos vínculos familiares e comunitários, violência doméstica, negligência, dificuldades de acesso às políticas públicas, insegurança alimentar, violações de direitos, baixa escolaridade, desemprego e demais fatores que comprometem sua autonomia e qualidade de vida.
5.5 - Esse cenário reforça a necessidade de ampliar as ações coletivas e preventivas desenvolvidas pelos CRAS e CREAS, fortalecendo o trabalho social com famílias por meio de oficinas socioeducativas, grupos reflexivos, ações comunitárias, campanhas de mobilização social,

atividades intergeracionais, ações voltadas ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária e iniciativas de promoção da cidadania, da autonomia e do protagonismo dos usuários.
5.6 - No que se refere à gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, observa-se a necessidade de fortalecer ações de acompanhamento familiar, educação financeira, inclusão produtiva, orientação sobre direitos sociais, atualização cadastral e desenvolvimento de estratégias de busca ativa, contribuindo para o fortalecimento da proteção social das famílias beneficiárias e para a melhoria dos indicadores de acompanhamento das condicionalidades.
5.7 - Outro aspecto evidenciado no diagnóstico municipal refere-se à necessidade de consolidar uma política permanente de qualificação dos trabalhadores do SUAS. O Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente estabelece que os processos formativos devem ocorrer de maneira contínua, articulando teoria e prática, contemplando gestores, equipes técnicas, trabalhadores da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Vigilância Socioassistencial, Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Controle Social, fortalecendo competências técnicas, metodológicas e ético-políticas indispensáveis à consolidação da Política de Assistência Social.
5.8 - Diante desse contexto, verifica-se a necessidade da implementação de um conjunto integrado de ações macro que fortaleça simultaneamente a oferta dos serviços socioassistenciais, o trabalho social com famílias, a participação dos usuários, a integração entre os equipamentos públicos e a qualificação permanente dos trabalhadores do SUAS. O investimento previsto neste projeto permitirá ampliar a capacidade de resposta da rede socioassistencial, fortalecer a prevenção das situações de vulnerabilidade e risco social, qualificar a intervenção técnica das equipes e consolidar uma gestão cada vez mais eficiente, participativa e comprometida com a garantia dos direitos socioassistenciais.

6 - OBJETIVOS

6.1 - GERAL:

- Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social de Lavras da Mangabeira por meio da execução de ações macro voltadas ao desenvolvimento de atividades socioeducativas com famílias e indivíduos acompanhados pelos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da implementação de processos contínuos de educação permanente destinados aos trabalhadores do sistema único de assistência social (suas), contribuindo para a qualificação da gestão, o fortalecimento da proteção social, a garantia de direitos e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

6.2 - ESPECÍFICOS:

- Fortalecer o trabalho social desenvolvido pelos CRAS, CREAS e demais unidades da rede socioassistencial, ampliando as ações coletivas junto às famílias e indivíduos acompanhados pelos serviços.
- Desenvolver oficinas, grupos, palestras, campanhas e atividades socioeducativas que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o protagonismo dos usuários e a prevenção das situações de vulnerabilidade e risco social.
- Promover ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e inscritas no Cadastro Único, fortalecendo o acesso à informação, aos direitos socioassistenciais e às políticas públicas.
- Incentivar processos de inclusão social, autonomia, participação cidadã e fortalecimento das potencialidades das famílias acompanhadas pela Política de Assistência Social.
- Implementar ações intersetoriais integradas com as políticas públicas de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Segurança Alimentar e Sistema de Garantia de Direitos.
- Qualificar continuamente gestores, trabalhadores do SUAS, conselheiros municipais e demais atores da rede socioassistencial, em conformidade com o Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente do SUAS 2026-2029.
- Aprimorar os processos de gestão, planejamento, monitoramento, vigilância socioassistencial e avaliação dos serviços socioassistenciais.

- Fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal do Trabalho, Mulher e Desenvolvimento Social, contribuindo para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social no município.

7 - PÚBLICO-ALVO

7.1 - O Projeto Fortalecer SUAS será desenvolvido de forma abrangente, contemplando usuários da Política de Assistência Social, trabalhadores do SUAS, gestores e representantes do controle social, observando as especificidades dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais.
7.2 - Constituem público-alvo do projeto:

- Famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- Famílias e indivíduos acompanhados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- Famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais;
- Beneficiários dos Benefícios Eventuais;
- Crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas e pessoas com deficiência atendidas pela rede socioassistencial;
- Trabalhadores da Proteção Social Básica;
- Trabalhadores da Proteção Social Especial;
- Equipes da Gestão do SUAS;
- Equipe da Vigilância Socioassistencial;
- Trabalhadores da Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- Profissionais das políticas públicas parceiras e integrantes da rede intersetorial, quando necessário.

8 - METODOLOGIA

8.1 - A execução do Projeto Fortalecer SUAS ocorrerá por meio de ações planejadas, integradas e territorializadas, considerando as demandas identificadas pelos serviços socioassistenciais, os diagnósticos produzidos pela Vigilância Socioassistencial, as diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente do SUAS, bem como as necessidades apresentadas pelas equipes técnicas e pela população usuária.
8.2 - As atividades serão desenvolvidas durante a vigência do projeto, utilizando metodologias participativas, dialógicas e problematizadoras, estimulando a construção coletiva do conhecimento, a troca de experiências, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a participação ativa dos usuários e trabalhadores.
8.3 - A metodologia compreenderá:

- Planejamento anual das ações, considerando prioridades identificadas pelos serviços e pela gestão;
- Organização de oficinas socioeducativas, grupos temáticos, palestras, seminários, encontros comunitários, campanhas educativas e atividades de fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Desenvolvimento de ações descentralizadas nos territórios de abrangência dos CRAS e do CREAS, facilitando o acesso da população aos serviços e fortalecendo a territorialização da Política de Assistência Social;
- Realização de ações intersetoriais em parceria com as políticas públicas de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Agricultura, Segurança Alimentar e Sistema de Garantia de Direitos;
- Implementação de processos de Educação Permanente para trabalhadores do SUAS, mediante cursos, oficinas, estudos dirigidos, supervisões técnicas, rodas de conversa, análise de casos, seminários e encontros temáticos, conforme previsto no Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente do SUAS.
- Produção e disponibilização de materiais técnicos e pedagógicos para subsidiar as atividades desenvolvidas junto aos usuários e trabalhadores;

- Monitoramento contínuo das ações, utilizando indicadores quantitativos e qualitativos que permitam avaliar a execução das atividades, o alcance das metas e os resultados obtidos;
- Avaliação sistemática das ações executadas, mediante aplicação de instrumentos de avaliação, registros técnicos, relatórios, listas de frequência e reuniões periódicas de acompanhamento.

8.4 - A metodologia adotada priorizará a participação social, a valorização das potencialidades dos usuários, a interdisciplinaridade, a atuação em rede, a educação permanente e a melhoria contínua da qualidade dos serviços ofertados, fortalecendo a capacidade protetiva da Política Municipal de Assistência Social e promovendo respostas mais qualificadas às demandas da população.

9 - EIXOS DE EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DAS AÇÕES MACRO

9.1 - O Projeto **Fortalecer SUAS** será executado por meio de eixos estratégicos que articulam ações de fortalecimento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS, Gestão, Vigilância Socioassistencial e Controle Social. Os eixos foram estruturados considerando o diagnóstico municipal, as demandas identificadas pelos serviços socioassistenciais e as diretrizes do Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente do SUAS, priorizando ações integradas, territorializadas e de caráter preventivo.

EIXO I

Fortalecimento da Proteção Social Básica

Objetivo

Fortalecer o trabalho social com famílias desenvolvido pelos CRAS, ampliando ações preventivas, comunitárias e socioeducativas que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a autonomia das famílias e a prevenção das situações de vulnerabilidade social.

Ações Macro

Programa "Famílias que Florescem"

Realização de oficinas continuadas destinadas às famílias acompanhadas pelo PAIF, abordando temas relacionados ao fortalecimento das funções protetivas da família, comunicação familiar, educação dos filhos, prevenção da violência doméstica, convivência comunitária, direitos socioassistenciais e desenvolvimento das potencialidades familiares.

Programa "Cuidar de Quem Cuida"

Encontros voltados aos cuidadores familiares, pessoas idosas, pessoas com deficiência e demais responsáveis pelo cuidado cotidiano, promovendo orientações sobre autocuidado, saúde emocional, qualidade de vida, fortalecimento das redes de apoio e prevenção da sobrecarga familiar.

Projeto Mulheres que Florescem

Desenvolvimento de oficinas temáticas para mulheres em situação de vulnerabilidade social, promovendo autoestima, empreendedorismo, autonomia financeira, prevenção da violência contra a mulher, educação financeira, liderança feminina e fortalecimento da participação social.

Projeto Juventude em Movimento

Oficinas para adolescentes e jovens atendidos pelos serviços socioassistenciais, abordando cidadania, projeto de vida, mercado de trabalho, prevenção às violências, cultura de paz, protagonismo juvenil, inclusão digital e educação socioemocional.

Projeto Viver Bem na Melhor Idade

Promoção de grupos de convivência destinados às pessoas idosas, contemplando atividades culturais, recreativas, educativas, práticas corporais, memória, envelhecimento ativo e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Oficinas de Inclusão Produtiva

Realização de oficinas voltadas ao desenvolvimento de habilidades produtivas, empreendedorismo, economia solidária, geração de renda e educação financeira para famílias acompanhadas pelos CRAS.

EIXO II

Fortalecimento da Proteção Social Especial

Objetivo

Qualificar o atendimento especializado às famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, fortalecendo ações preventivas, restaurativas e de garantia de direitos.

Ações Macro

- Grupos reflexivos para famílias acompanhadas pelo PAEFI;
- Oficinas de prevenção às violências;
- Projeto Rede de Proteção em Ação;
- Rodas de conversa sobre direitos humanos;
- Ações educativas da Campanha Maio Laranja;
- Campanha de enfrentamento ao trabalho infantil;
- Atividades para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Seminário Municipal de Proteção Social Especial.

EIXO III

Fortalecimento do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Objetivo

Promover o fortalecimento das famílias beneficiárias por meio de ações educativas, acompanhamento familiar e desenvolvimento da autonomia.

Ações Macro

Programa Bolsa Família em Ação

- Educação financeira;
- Direitos e deveres das famílias beneficiárias;
- Condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- Busca Ativa;
- Atualização cadastral;
- Inclusão produtiva;
- Mercado de trabalho;
- Empreendedorismo;
- Segurança alimentar;
- Planejamento familiar.

Projeto Caminhos para a Autonomia

Conjunto de oficinas voltadas ao desenvolvimento das potencialidades das famílias beneficiárias do Cadastro Único, estimulando autonomia econômica e inclusão social.

EIXO IV

Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS

Objetivo

Promover processos contínuos de qualificação técnica dos trabalhadores do SUAS, em consonância com o Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente 2026-2029.

Ações Macro

Será implantado o **Programa Municipal de Educação Permanente do SUAS**, contemplando:

- Capacitações presenciais;
- Oficinas de aprendizagem;
- Seminários temáticos;
- Rodas de conversa;
- Supervisão técnica;
- Estudos dirigidos;
- Análise de casos;
- Encontros técnicos;
- Formação para novos trabalhadores;
- Formação para gestores;
- Formação para coordenadores;
- Formação para entrevistadores do Cadastro Único;
- Formação para trabalhadores do Programa Bolsa Família;
- Formação para equipes do PAIF;
- Formação para equipes do PAEFI;
- Formação em Vigilância Socioassistencial;
- Formação sobre Benefícios Eventuais;
- Formação em Gestão Financeira do SUAS;
- Formação para conselheiros municipais;
- Seminário Municipal da Assistência Social.

Todas as ações seguirão as diretrizes metodológicas e os objetivos definidos no Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente, priorizando metodologias participativas, integração entre teoria e prática e qualificação contínua dos processos de trabalho.

EIXO V

Fortalecimento da Gestão do SUAS, Vigilância Socioassistencial e Controle Social

Objetivo

Aprimorar a capacidade institucional da gestão municipal por meio do fortalecimento dos processos de planejamento, monitoramento, avaliação, vigilância socioassistencial e participação social.

Ações Macro

- Oficinas de planejamento e monitoramento;

- Atualização do Diagnóstico Socioterritorial;
- Formação em indicadores do SUAS;
- Capacitação para utilização dos sistemas de informação;
- Encontros de planejamento integrado;
- Oficinas para elaboração de planos, programas e projetos;
- Capacitação sobre financiamento e prestação de contas;
- Formação continuada para conselheiros do CMAS;
- Encontro anual da rede socioassistencial;
- Produção de materiais técnicos e pedagógicos para apoio aos serviços.

Síntese dos Eixos

I	Fortalecimento da Proteção Social Básica
II	Fortalecimento da Proteção Social Especial
III	Fortalecimento do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
IV	Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS
V	Fortalecimento da Gestão, Vigilância Socioassistencial e Controle Social

10 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES MACRO

EIXO I - FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

AÇÃO 1 - Programa "Famílias que Florescem"

Objetivo

Fortalecer a função protetiva das famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), promovendo espaços de convivência, diálogo, reflexão e construção coletiva de estratégias para superação das vulnerabilidades sociais.

Público-alvo

Famílias referenciadas aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e acompanhadas pelo PAIF.

Metodologia

Serão realizados encontros periódicos, oficinas socioeducativas, rodas de conversa, dinâmicas de grupo, palestras, atividades culturais e vivenciais, utilizando metodologias participativas que valorizem as experiências das famílias e fortaleçam os vínculos familiares e comunitários.

Os temas poderão contemplar:

- fortalecimento familiar;
- parentalidade positiva;
- prevenção da violência;
- direitos socioassistenciais;
- saúde mental;
- cidadania;
- convivência comunitária;
- desenvolvimento infantil;
- resolução de conflitos;
- educação financeira;
- acesso às políticas públicas.

Meta

Realizar oficinas continuadas nos territórios de abrangência dos três CRAS durante a vigência do projeto.

Resultados esperados

- fortalecimento das famílias;
- ampliação da participação dos usuários;
- fortalecimento dos vínculos familiares;
- prevenção das situações de vulnerabilidade;
- melhoria da convivência comunitária.

AÇÃO 2 - Projeto Mulheres que Florescem

Objetivo

Promover o fortalecimento da autonomia, autoestima, protagonismo feminino e inclusão social das mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Público-alvo

Mulheres acompanhadas pelos CRAS, CREAS, Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Metodologia

Serão desenvolvidas oficinas, palestras, rodas de conversa, cursos rápidos, vivências e encontros temáticos abordando:

- empreendedorismo feminino;
- geração de renda;
- liderança;
- direitos das mulheres;
- prevenção da violência doméstica;
- inteligência emocional;
- autocuidado;
- saúde da mulher;
- planejamento financeiro.

As atividades poderão contar com participação da rede intersetorial (Saúde, Educação, Sistema de Justiça, Segurança Pública e organizações da sociedade civil).

Meta

Realizar encontros periódicos com mulheres dos territórios atendidos pela rede socioassistencial.

Resultados esperados

- fortalecimento da autonomia;
- aumento da autoestima;
- incentivo à geração de renda;
- fortalecimento da rede de apoio às mulheres.

AÇÃO 3 - Projeto Juventude em Movimento

Objetivo

Desenvolver ações socioeducativas voltadas ao protagonismo juvenil, à cidadania e à prevenção das situações de vulnerabilidade social.

Público-alvo

Adolescentes e jovens acompanhados pelos serviços socioassistenciais.

Metodologia

Realização de oficinas sobre:

- projeto de vida;
- mercado de trabalho;
- educação financeira;
- cidadania;
- cultura digital;
- prevenção às drogas;
- prevenção às violências;
- sexualidade responsável;
- liderança juvenil;
- comunicação.

Serão utilizadas metodologias participativas, jogos cooperativos, atividades culturais e esportivas.

Meta

Promover ciclos de oficinas ao longo da execução do projeto.

Resultados esperados

- fortalecimento do protagonismo juvenil;
- prevenção de situações de risco;
- desenvolvimento de habilidades sociais.

AÇÃO 4 - Projeto Viver Bem na Melhor Idade

Objetivo

Promover o envelhecimento ativo, fortalecer vínculos familiares e comunitários e ampliar a participação social da pessoa idosa.

Público-alvo

Pessoas idosas acompanhadas pelos CRAS.

Metodologia

Serão ofertadas:

- oficinas de memória;
- dança;

- atividades físicas;
- artesanato;
- música;
- inclusão digital;
- direitos da pessoa idosa;
- prevenção de violências;
- convivência comunitária.
- Resultados esperados
- melhoria da qualidade de vida;
- fortalecimento dos vínculos;
- envelhecimento saudável.

AÇÃO 5 - Oficinas de Inclusão Produtiva

Objetivo

Estimular o desenvolvimento de competências para geração de trabalho e renda, fortalecendo a autonomia das famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais.

Público-alvo

Famílias acompanhadas pelo PAIF, Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Metodologia

Serão realizadas oficinas práticas de:

- empreendedorismo;
- artesanato;
- culinária;
- economia solidária;
- marketing digital;
- educação financeira;
- cooperativismo.

As atividades poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas e privadas, ampliando as oportunidades de qualificação e inclusão produtiva.

Resultados esperados

- fortalecimento da autonomia financeira;
- incentivo ao empreendedorismo;
- ampliação das oportunidades de geração de renda.

EIXO II - FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial atende famílias e indivíduos que vivenciam situações de risco pessoal e social por violação de direitos. As ações deste eixo buscam fortalecer o trabalho especializado desenvolvido pelo CREAS, ampliar a prevenção às violências e fortalecer a articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

AÇÃO 6 - Programa Famílias Protegidas

Objetivo

Fortalecer o acompanhamento especializado das famílias atendidas pelo PAEFI, promovendo a reconstrução dos vínculos familiares, o acesso aos direitos e a superação das situações de violação de direitos.

Público-alvo

Famílias e indivíduos acompanhados pelo PAEFI.

Metodologia

Realização de grupos reflexivos, oficinas, rodas de conversa, palestras, estudos de caso e atividades socioeducativas sobre:

- fortalecimento familiar;
- resolução pacífica de conflitos;
- direitos humanos;
- proteção integral;
- acesso à rede socioassistencial;
- prevenção das reincidências.

Meta

Realizar encontros periódicos com as famílias acompanhadas pelo CREAS.

Resultados esperados

- fortalecimento dos vínculos familiares;
- redução das situações de reincidência;
- maior adesão das famílias ao acompanhamento especializado.

AÇÃO 7 - Projeto Rede de Proteção em Ação

Objetivo

Fortalecer a articulação entre a Assistência Social e o Sistema de Garantia de Direitos para qualificar o atendimento às famílias e indivíduos em situação de violação de direitos.

Público-alvo

Profissionais da rede intersetorial.

Metodologia

Promoção de seminários, oficinas técnicas, reuniões ampliadas e estudos de casos envolvendo representantes da Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e organizações da sociedade civil.

Resultados esperados

- fortalecimento do fluxo de atendimento;
- melhoria da atuação intersetorial;
- ampliação da proteção integral.

AÇÃO 8 - Campanhas de Prevenção às Violências

Objetivo

Desenvolver ações educativas voltadas à prevenção das diversas formas de violência e à promoção dos direitos humanos.

Público-alvo

População em geral.

Metodologia

Realização de campanhas alusivas ao:

- Maio Laranja;
- Junho Violeta;
- Agosto Lilás;
- Setembro Amarelo;
- 18 de Maio;
- Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil;
- campanhas de prevenção ao abuso sexual;
- enfrentamento ao trabalho infantil;
- combate à violência contra idosos;
- enfrentamento da violência contra a mulher.

Resultados esperados

- ampliação da informação;
- fortalecimento da cultura de proteção;
- aumento das notificações qualificadas.

AÇÃO 9 - Projeto Adolescência Protegida

Objetivo

Fortalecer ações socioeducativas destinadas aos adolescentes acompanhados pelo CREAS, inclusive aqueles em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

Metodologia

Desenvolvimento de oficinas sobre:

- cidadania;
- projeto de vida;
- prevenção às drogas;
- cultura de paz;
- direitos humanos;
- mercado de trabalho;
- habilidades socioemocionais.
- Resultados esperados
- fortalecimento da autonomia;
- prevenção da reincidência;
- fortalecimento da inclusão social.

EIXO III - FORTALECIMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

AÇÃO 10 - Programa Bolsa Família em Ação

Objetivo

Promover ações educativas voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, fortalecendo sua autonomia e o acesso aos direitos.

Público-alvo

Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Metodologia

Realização de oficinas sobre:

- condicionalidades;
- educação financeira;
- empreendedorismo;
- segurança alimentar;
- organização financeira familiar;
- direitos sociais;
- planejamento familiar.

Resultados esperados

- fortalecimento do acompanhamento familiar;
- melhoria dos indicadores do Programa Bolsa Família;
- ampliação da autonomia das famílias.

AÇÃO 11 - Projeto Cadastro Único Mais Perto de Você

Objetivo

Ampliar o acesso das famílias ao Cadastro Único e promover ações de atualização cadastral e busca ativa.

Metodologia

Desenvolvimento de mutirões itinerantes, ações comunitárias, busca ativa, atendimentos descentralizados e campanhas informativas.

Resultados esperados

- aumento da atualização cadastral;
- ampliação do acesso aos programas sociais;
- fortalecimento da gestão do Cadastro Único.

AÇÃO 12 - Projeto Caminhos para Autonomia

Objetivo

Estimular processos de inclusão produtiva e autonomia das famílias inscritas no Cadastro Único.

Metodologia

Oficinas de:

- empreendedorismo;
- economia solidária;
- culinária;
- artesanato;
- qualificação profissional;
- cooperativismo;
- educação financeira.

Resultados esperados

- fortalecimento da autonomia financeira;
- ampliação da geração de renda.

EIXO IV - EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS TRABALHADORES DO SUAS

Em consonância com o Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente do SUAS 2026-2029, este eixo visa qualificar continuamente gestores, trabalhadores e conselheiros por meio de processos formativos sistemáticos, alinhados às necessidades identificadas na gestão e nos serviços.

AÇÃO 13 - Programa Municipal de Educação Permanente

Objetivo

Promover a qualificação continuada dos trabalhadores do SUAS, fortalecendo competências técnicas, éticas e metodológicas.

Metodologia

Realização de:

- cursos;
- oficinas;
- seminários;
- supervisão técnica;
- estudos dirigidos;
- rodas de aprendizagem;
- intercâmbio de experiências;
- análise de casos.

Temáticas

- PAIF;
- PAEFI;
- SCFV;
- Cadastro Único;
- Programa Bolsa Família;
- Vigilância Socioassistencial;
- Benefícios Eventuais;
- Gestão Financeira;
- Prontuário SUAS;

- Planejamento;
- Monitoramento;
- Controle Social;
- Trabalho Social com Famílias;
- Primeira Infância;
- Ética Profissional.

Resultados esperados

- melhoria da qualidade técnica dos serviços;
- fortalecimento da gestão do trabalho;
- padronização dos processos de trabalho.

AÇÃO 14 - Seminário Municipal da Assistência Social

Evento anual destinado à atualização técnica, troca de experiências e divulgação de boas práticas desenvolvidas no município.

AÇÃO 15 - Supervisão Técnica dos Serviços

Realização de supervisões técnicas periódicas junto às equipes do CRAS, CREAS, Gestão, Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, visando o aprimoramento dos processos de trabalho e o fortalecimento da execução dos serviços.

EIXO V - FORTALECIMENTO DA GESTÃO, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E CONTROLE SOCIAL

AÇÃO 16 - Projeto Gestão SUAS em Movimento

Objetivo

Fortalecer os processos de planejamento, monitoramento, avaliação e gestão da Política Municipal de Assistência Social.

Metodologia

Realização de oficinas, reuniões técnicas, planejamento participativo, monitoramento de indicadores e produção de instrumentos de gestão.

AÇÃO 17 - Projeto Vigilância em Ação

Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial por meio da produção e análise de diagnósticos, mapas territoriais, indicadores sociais e estudos sobre vulnerabilidades.

AÇÃO 18 - Programa Controle Social Forte

Capacitação continuada dos conselheiros do CMAS, visando fortalecer o exercício do controle social, o acompanhamento da execução da política pública e a fiscalização da aplicação dos recursos.

AÇÃO 19 - Encontro Municipal da Rede Socioassistencial

Evento voltado à integração dos trabalhadores da Assistência Social e das políticas públicas parceiras, promovendo troca de experiências, alinhamento técnico e fortalecimento da atuação em rede.

AÇÃO 20 - Produção de Materiais Técnicos e Pedagógicos

Elaboração de cartilhas, cadernos técnicos, guias de orientação, materiais educativos e instrumentos metodológicos para apoiar usuários, trabalhadores e gestores na execução qualificada das ações do SUAS.

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 - As ações previstas no Projeto **Fortalecer SUAS** serão desenvolvidas de forma contínua e articulada ao longo da vigência do projeto, considerando o planejamento anual da Secretaria Municipal do Trabalho, Mulher e Desenvolvimento Social, as demandas dos territórios de abrangência dos CRAS e CREAS, o calendário nacional das campanhas socioassistenciais e as diretrizes do Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente do SUAS.
11.2 - O cronograma poderá ser ajustado pela gestão municipal, mediante necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária ou demandas identificadas durante o processo de monitoramento e avaliação, sem prejuízo aos objetivos do projeto.
11.3 - Cronograma Anual de Execução

Ações	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Planejamento geral das ações	●											
Programa Famílias que Florescem	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Projeto Mulheres que Florescem		●		●		●		●		●		●
Juventude em Movimento		●	●		●	●		●	●		●	
Viver Bem na Melhor Idade	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Oficinas de Inclusão Produtiva			●			●			●			●
Programa Famílias Protegidas (PAEFI)	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Rede de Proteção em Ação			●				●				●	
Campanhas Socioeducativas				●	●	●		●	●			
Adolescência Protegida		●		●		●		●		●		
Programa Bolsa Família em Ação	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Cadastro Único Mais Perto de Você		●			●			●			●	
Caminhos para Autonomia			●			●			●			
Educação Permanente dos Trabalhadores	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Supervisão Técnica	●		●		●		●		●		●	
Seminário Municipal da Assistência Social						●						
Capacitação do CMAS			●					●				
Encontro da Rede Socioassistencial										●		
Produção de materiais técnicos	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Monitoramento e Avaliação			●			●			●			●

Legenda: ● = Período previsto para execução da ação.

11.4 - Estratégia de Execução
11.4.1 - As ações serão desenvolvidas de forma descentralizada, priorizando os territórios de abrangência dos três Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e demais equipamentos vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, Mulher e Desenvolvimento Social.
11.4.2 - A execução observará o planejamento anual da gestão, as demandas identificadas pelas equipes técnicas, o calendário das campanhas nacionais da Assistência Social, as ações intersetoriais e as diretrizes do Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente do SUAS,

assegurando a continuidade dos processos de educação permanente e do trabalho social com famílias.

11.5 - Os recursos financeiros destinados ao Projeto **Fortalecer SUAS - Ações Macro para o Fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social de Lavras da Mangabeira** serão aplicados na execução das ações previstas neste projeto, observando as normas que regulamentam a administração pública, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a legislação orçamentária e financeira vigente e as orientações dos órgãos de controle.

11.6 - A execução financeira priorizará investimentos que assegurem a realização das atividades socioeducativas, processos de educação permanente, seminários, oficinas, encontros comunitários, campanhas, produção de materiais técnicos e pedagógicos, contratação de serviços especializados, aquisição de materiais de consumo e demais despesas necessárias ao desenvolvimento das ações previstas.

Quadro 1 - Plano de Aplicação dos Recursos por Eixo

Eixo Estratégico	Percentual Estimado
Eixo I - Fortalecimento da Proteção Social Básica	35%
Eixo II - Fortalecimento da Proteção Social Especial	15%
Eixo III - Fortalecimento do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	15%
Eixo IV - Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS	25%
Eixo V - Fortalecimento da Gestão, Vigilância Socioassistencial e Controle Social	10%

Quadro 2 - Natureza das Despesas

11.7 - Os recursos poderão ser destinados às seguintes despesas, conforme a necessidade da execução das ações previstas no projeto:

Natureza da Despesa	Finalidade
Contratação de palestrantes, facilitadores e instrutores	Desenvolvimento de oficinas, cursos, seminários, capacitações e ações socioeducativas.
Assessoria técnica especializada	Apoio metodológico, supervisão técnica, elaboração de materiais e acompanhamento das ações.
Material de consumo	Materiais pedagógicos, papelaria, material para oficinas, materiais esportivos, educativos, culturais e recreativos.
Material gráfico	Cartilhas, apostilas, folders, certificados, banners, faixas, blocos, pastas e demais materiais de divulgação.
Serviços de buffet e alimentação	Coffee break, lanches e alimentação para participantes durante eventos e capacitações, quando necessário.
Locação de espaço	Utilização de auditórios e ambientes adequados para eventos de maior porte, quando não houver espaço público disponível.
Locação de equipamentos	Projetores, sonorização, telões, notebooks, tendas, cadeiras e demais equipamentos necessários à realização das ações.
Transporte	Deslocamento de facilitadores, equipes técnicas e usuários, quando indispensável à execução das atividades.
Serviços de comunicação	Divulgação das ações por meio de mídias digitais, rádio, carro de som e material informativo.
Materiais para campanhas	Kits educativos, brindes pedagógicos e materiais de sensibilização utilizados nas campanhas socioeducativas.
Produção de materiais técnicos	Elaboração de cadernos, guias metodológicos, manuais, protocolos e instrumentos de trabalho.

Natureza da Despesa	Finalidade
Outros serviços de terceiros	Serviços técnicos e operacionais necessários à execução das ações previstas neste projeto.

11.8 - Critérios para Aplicação dos Recursos

A aplicação dos recursos observará os seguintes critérios:

- atendimento às metas estabelecidas neste projeto;
- observância da legislação vigente sobre contratações públicas e execução orçamentária;
- economicidade, eficiência, eficácia e transparência na utilização dos recursos;
- compatibilidade entre a despesa realizada e os objetivos do projeto;
- priorização de ações de caráter continuado e estruturante;
- acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal do Trabalho, Mulher e Desenvolvimento Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- registro documental de todas as despesas, garantindo a adequada prestação de contas e a transparência da execução financeira.

Demonstrativo da Aplicação dos Recursos por Categoria

Categoria	Percentual Estimado
Serviços técnicos especializados (instrutores, palestrantes, assessorias e facilitadores)	35%
Materiais pedagógicos, oficinas e material de consumo	20%
Capacitações, seminários, encontros e eventos	20%
Material gráfico e comunicação institucional	10%
Logística (alimentação, transporte, locação de espaços e equipamentos)	10%
Monitoramento, avaliação e produção de materiais técnicos	5%
TOTAL	**100%**

Observação: Os percentuais de valores apresentados possuem caráter estimativo e poderão ser remanejados entre as categorias de despesas e eixos de execução, desde que respeitados os objetivos do projeto, a legislação vigente, as normas de execução orçamentária e financeira e a deliberação do órgão gestor, quando necessária.

12 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1 - Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o menor preço em LOTE ÚNICO, pois será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de concentração de responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão dos contratos a serem celebrados, bem como o recebimento do objeto a ser executado, poderão ser prejudicados caso haja o parcelamento do objeto, pois certamente tornará mais complexa a logística de execução dos mesmos, com dispêndio de mais capital humano e recursos financeiros para garantir a perfeita execução das atividades. Além disso, os serviços que se pretende são relacionados entre si e usualmente executados por uma única empresa, o que leva a conclusão de que a concentração do objeto em lote único não ocasionará restrição à competitividade buscada no certame.
12.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de

escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

13 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

13.1 - A empresa a ser contratada, deverá prestar os serviços conforme descrição e valores máximos especificados na planilha abaixo:

Lote Único - Projeto Fortalecer SUAS					
Item Nº	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0001	CERTIFICADO IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO, PERSONALIZADO COM DADOS DA FORMAÇÃO	Und	200	11,00	2.200,00
0002	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE APOSTILA PADRONIZADA PARA CURSOS, ENCADERNADA EM ESPIRAL, COM CONTEÚDO DEFINIDO PELA CONTRATANTE	Und	250	44,00	11.000,00
0003	CRIAÇÃO/ADAPTAÇÃO DE ARTE E PERSONALIZAÇÃO VISUAL DOS KITS INSTITUCIONAIS, CONFORME IDENTIDADE VISUAL APROVADA PELA CONTRATANTE	Serv.	1	1.200,00	1.200,00
0004	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO	Serv.	10	865,00	8.650,00
0005	INSTRUTOR/FACILITADOR PARA OFICINAS E CAPACITAÇÕES – HORA-AULA, INCLUINDO PREPARAÇÃO, CONDUÇÃO E AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE	Hora/Aula	700	182,00	127.400,00
0006	KIT INSTITUCIONAL PERSONALIZADO PARA PARTICIPANTES, CONTENDO BOLSA TIPO SACOLA EM MATERIAL RESISTENTE, BLOCO DE ANOTAÇÕES, CANETA ESFEROGRÁFICA, CRACH	Kit	300	150,00	45.000,00
0007	KIT PEDAGÓGICO PARA OFICINAS E CAPACITAÇÕES, CONTENDO MATERIAIS DE ESCRITA E APOIO ÀS ATIVIDADES (LÁPIS, CANETAS, BORRACHA, PINCEL ATÔMICO, PAPEL KRAFT, EVA, PAPEL COLORIDO, COLA E MATERIAIS COMPATÍVEIS)	Kit	300	230,00	69.000,00
0008	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO PARA EVENTOS E CAPACITAÇÕES	Diária	10	1.180,00	11.800,00
0009	MATERIAIS DE CONSUMO COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E CAPACITAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE (CANETAS, LÁPIS, BORRACHAS, BLOCOS DE ANOTAÇÕES, CADERNOS, GRAMPOS, CLIPES, MARCA-TEXTOS E PAPÉIS SULFITE)	Und	1	20.000,00	20.000,00
0010	ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENCONTROS, SEMINÁRIOS E JORNADAS SOCIOASSISTENCIAIS, COM ESTRUTURA DE EXECUÇÃO COMPATÍVEL COM O PROJETO	Serv.	10	8.150,00	81.500,00
0011	PALESTRANTE ESPECIALIZADO PARA SEMINÁRIOS, ENCONTROS E JORNADAS FORMATIVAS	Hora/Aula	80	265,00	21.200,00
0012	SERVIÇO DE TRANSPORTE/LOGÍSTICA DE EQUIPE E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES	Diária	20	1.600,00	32.000,00
0013	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO	Serv.	1	15.750,00	15.750,00
				Total	**446.700,00**

13.2 - O valor global estimado para esta contratação é de **R$ 446.700,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos reais)**, obtido através do MENOR dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras e serviços do Município de Lavras da Mangabeira/CE, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N. 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

13.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

14 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

14.4 - A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.
14.5 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
14.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
14.7 - Não haverá exigência da garantia da contratação.

15 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
15.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
15.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
15.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
15.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
15.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
15.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.
15.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
15.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
15.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
15.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
15.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
15.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
15.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
15.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
15.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.
15.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - **Preço**
16.1.1 - O valor estimado para a contratação é de **R$ 446.700,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos reais).**
16.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
16.2 - **Forma de Pagamento**
16.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
16.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
16.3 - **Prazo de Pagamento**
16.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
16.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
16.4 - **Condições de Pagamento**
16.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
16.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
16.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
16.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
16.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
16.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
16.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
16.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
16.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
16.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

17.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021 ou enquanto decorrer o fornecimento/prestação dos produtos/serviços dentro da vigência do mesmo.
17.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas no instrumento contratual.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;
18.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;
18.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
18.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
18.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
18.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
18.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
18.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
18.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
18.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
18.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
18.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

19.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

19.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

19.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

19.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

19.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

19.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

19.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

19.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

19.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

19.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
19.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:
20.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;
20.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
20.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;
20.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;
20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
20.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
20.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
20.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
20.2.1 - Advertência;
20.2.2 - Multa;
20.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
20.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
20.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
20.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
20.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
20.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
20.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
20.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
20.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
20.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
20.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
20.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
20.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
20.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
20.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
20.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
20.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
20.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
20.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas desta contratação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	02	08.122.0007.2.078.0000	3.3.90.39.00
13	02	08.245.0148.2.090.0000	3.3.90.39.00

21.2 - A(s) dotação(ões) relativa(s) ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Poderá o Município de Lavras da Mangabeira/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
22.2 - O Município de Lavras da Mangabeira/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

22.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.
22.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
22.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

23 - DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras da Mangabeira/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lavras da Mangabeira/CE, 16 de novembro de 2026.

_____

Francisca Izabely Ferreira de Alencar Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho, Mulher e Desenvolvimento Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Lavras da Mangabeira/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2026.11.16.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor do(s) serviço(s) cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar o projeto FORTALECER SUAS - Ações Macro para o Fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social de Lavras da Mangabeira/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote Único - xxxxxxxxxxxxxx					
Item Nº	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
				Total	

Valor Total da Proposta R$ ..... (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
Empresa: .....
CNPJ: .....
Endereço: .....
Cidade: .....
Telefone: .....e-mail: .....

INDICAÇÃO DO RESPONSAVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Representante Legal: .....
CPF: .....
Telefone: .....e-mail: .....

DADOS BANCÁRIOS
Banco: .....
Agência: .....
Conta para depósito: .....
Titular: .....

Data: .....

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.16.1.

A empresa ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Lavras da Mangabeira/CE, através da ..... e a empresa ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.609.621/0001-16, através da ....., neste ato representada por seu/sua Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2026.11.16.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.11.16.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da .....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO FORTALECER SUAS - AÇÕES MACRO PARA O FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1. Termo de Referência;
2.2.2. Edital da Licitação;
2.2.3. Proposta do contratado;
2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021 ou enquanto decorrer o fornecimento/prestação dos produtos/serviços dentro da vigência do mesmo.
3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..	..	.....	.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor estimado da contratação é de **R$ ..... (.....)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
11.1.5 - Fraudar o processo;
11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;
11.2.2 - Multa;
11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Lavras da Mangabeira/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Lavras da Mangabeira/CE, ...

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ..... CPF .....

2. ..... CPF .....